



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422

Isto do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71

Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nº 6.393/66

Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

TERMO DE REFERÊNCIA

ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI, nos termos do regulamento de compras e contratações de obras e serviços, torna público o INTERESSE EM CONTRATAR, conforme dados abaixo:

CONTRATO DE GESTÃO: 099/2019.

OBJETO: Contratação de empresa para a **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, para o Pronto Atendimento Luiz Gonzaga da Rocha, no município de Vargem Grande Paulista** – Rua Joaquim Novaes, nº 71, Bairro: Jardim Helena Maria, CEP: 06.730-000, Vargem Grande Paulista/SP, nos termos do Contrato de Gestão, conforme especificações abaixo:

Os equipamentos que integram os materiais médico-hospitalares compreendem:

QTDE	DESCRIÇÃO
05	MONITORES MULTIPARÂMETROS
01	ELETROCARDÍOGRAFO
01	CARDIOVERSOR
01	ASPIRADOR CIRÚRGICO

Especificações Técnicas

Os presentes materiais são utilizados nos procedimentos hospitalares eletivos ou de urgência nos pacientes assistidos no **Pronto Atendimento Luiz Gonzaga da Rocha, no município de Vargem Grande Paulista**. A aquisição destes materiais se faz necessária para garantir o atendimento desses pacientes para a sua recuperação e reabilitação.

Os objetos adquiridos deverão conter o padrão de Segurança durante o uso, qual seja, a verificação se o material possui algum aspecto que possa induzir os profissionais ao erro durante a sua utilização ou que possa comprometer a segurança do paciente ou dos profissionais que o manipularão, ou ainda, se há algum relato anterior de queixa técnica ou evento adverso que não tenha sido sanado satisfatoriamente pelo fabricante em utilizações anteriores pelo Sistema de Saúde ou outros sistemas.

Considera-se critério de adequação da Embalagem, a análise quanto ao atendimento às exigências legais e técnicas para a correta identificação e conservação dos materiais, como a presença do número do registro na ANVISA ou em outro órgão regulador, dependendo do material; do número do lote; da data de validade do produto; e da sua especificação completa, entre outras definidas em normas legais vigentes ou conforme as características do material e sua finalidade de uso.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422

Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71

Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nº 6.393/66

Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

Os eventuais materiais implantáveis deverão ter resistência e comportamento em conformidade com as normas técnicas que se aplicam ao seu material de confecção e não apresentar defeitos de fabricação que comprometam a segurança do uso, resultando em quebras ou deformações. Não deverá haver mescla de materiais diferentes que possam causar gradiente elétrico entre os mesmos e consequente comprometimento da segurança do sistema devido a corrosão galvânica.

A empresa contratada deverá observar os mais altos padrões de qualidade quanto à entrega dos materiais, observando a qualidade dos produtos e as especificações de conformidade com a legislação vigente no país, devendo o acondicionamento e transporte dos materiais ser feitos de forma a garantir a qualidade do material. Nesse sentido, os produtos deverão estar devidamente protegidos do pó e variações de temperatura, conforme normas da ANVISA vigentes. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.

O fornecedor deverá encaminhar manual do fabricante contendo as orientações para limpeza, preparo e esterilização do material consignado. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 70% do prazo de validade, a partir da data de sua fabricação. As exceções serão resolvidas pelo técnico responsável pelo recebimento da CONTRATANTE. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento dessa condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela área técnica, poderá, em extrema excepcionalidade, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade da utilização dos materiais no período de validade.

Os produtos, mesmos entregues e aceitos, ficarão sujeitos à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto;

Os materiais deverão ser entregues em forma de consignação, com conferência dos itens e documentos formalizando a entrega o recebimento dos materiais assinados e carimbados pelo entregador/conferente e recebedor da instituição.

A empresa fornecedora deverá garantir a qualidade do fornecimento, comprometendo-se a tomar as devidas providências no caso de inconformidades, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a comunicação da CONTRATANTE. Quando for o caso deverá providenciar a substituição imediata dos produtos;

A empresa fornecedora será responsável pelos custos de transporte para entrega e devolução dos produtos locados/utilizados no hospital;

O fornecedor deverá oferecer materiais em condições de uso, que permitam a realização da completa limpeza e esterilização, em perfeito estado de funcionamento e integridade. Não serão aceitos materiais apresentando quaisquer manchas, cola, porosidade, corrosão, ferrugem, descascados e ou descascando, com fios soltos, amassamentos, quebrados, que não têm encaixe perfeito, desgastados.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422

Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71

Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nº 6.393/66

Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

O Fornecedor se obriga, ainda:

- A efetuar a imediata substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas - IMEDIATA, após comunicação da Contratante, de qualquer produto que não esteja de acordo com as especificações ou que, posteriormente, não obstante os testes realizados venham a se constatar quaisquer adulterações ou vícios prejudiciais à saúde;
- Zelar e garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes;
- Cumprir, rigorosamente, as normas técnicas relacionadas ao transporte dos produtos, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens que os acondicionam;
- Responsabilizar pelo pagamento de taxas, fretes, seguros, transporte, embalagens e demais encargos decorrentes do fornecimento;
- Responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas.

A empresa vencedora deverá oferecer um profissional instrumentador para os procedimentos onde for demandada a sua presença, pelo responsável do Hospital da CONTRATANTE.

A CONTRATADA obrigar-se-á, em qualquer circunstância e às suas expensas, a respeitar e cumprir os dispositivos da Lei Trabalhista, no que se refere inclusive aos períodos de Refeições e Folgas de seus Colaboradores, responsabilizando-se por eventuais transgressões nesse sentido.

Elaborado por:

Felipe Ribeiro Alves Alarcon – Analista de Contratos.

Nesses termos, aguarda-se envio de propostas no endereço eletrônico: comprasecontratoscsi@santacasabirigui.com.br

Prazo para entrega das propostas: 03 (três) dias úteis 20/01/2021.

E para que chegue ao conhecimento de todos, expede-se este aviso.

Local: Birigui/SP.

Data: 15/01/2021.

Miguel Ribeiro
Diretor Presidente